



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ 14.016.183/0001-07, RUA LUIZ COMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP: 64420-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 013/2018-CPL.

Procedimento Licitatório nº 001/2018.

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e de suas Secretarias.

Interessado: Município de Santo Antônio dos Milagres – PI.

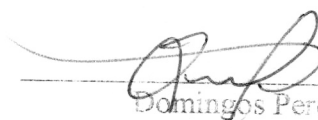
Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



Domingos Pereira Neto
Pregoeiro

AUTUAÇÃO

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de 2018, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



Domingos Pereira Neto
Pregoeiro



Santo Antônio dos Milagres, (PI), 19 de janeiro de 2018.

Ofício s/n /2018

AO GABINETE DO PREFEITO


ASSUNTO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e de suas Secretarias.

Senhor Prefeito,

Segue anexa, especificações para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e de suas Secretarias, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93 e lei 10.520/02, para prestação no exercício financeiro de 2018.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, repassados pelo ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, FPM, PAB, FUNDEB, FUS, FMS, FMAS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, para o exercício financeiro de 2018.

Sem mais para o momento,



Secretaria Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal da Cidade de Santo Antônio dos Milagres.
Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

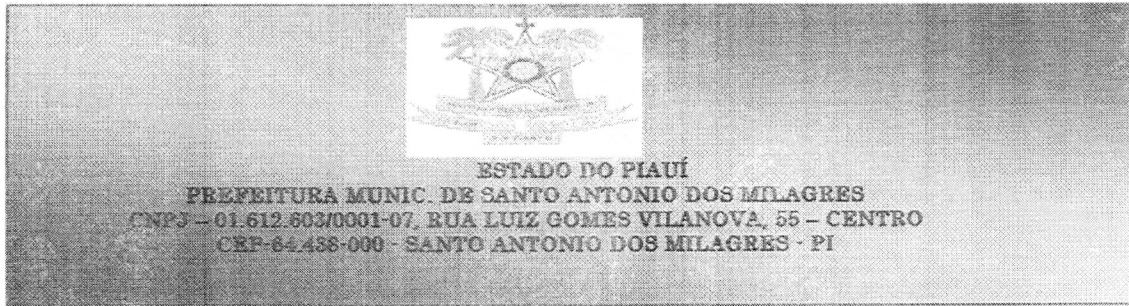
TERMO DE REFERENCIA
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	100.000	3,57	357.000,00
2	GASOLINA COMUM	LT	60.000	4,25	255.000,00
3	GASOLINA ADITIVADA	LT	40.000	4,30	172.000,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR GASOLINA)	LT	300	20,00	6.000,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR DIESEL)	LT	1000	21,00	21.000,00
	TOTAL				811.000,00

Santo Antônio dos Milagres, 19 de janeiro de 2018



Secretaria de Administração



Santo Antônio dos Milagres, (PI), 22 de janeiro de 2018.

Ofício s/n /2018

Ao PREGOEIRO

ASSUNTO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e de suas Secretarias.

Senhor Pregoeiro,

Segue anexa, especificações para aquisição dos produtos de para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93 e 10.520/02, para o exercício financeiro de 2018.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, repassados pelo Orçamento Geral do Município, FPM, FUNDEB 40 %, PAB, FUS, FMS, FMAS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, para o exercício financeiro de 2018.

Considerando a necessidade na aquisição dos produtos acima discriminados, autorizo ao Pregoeiro a Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis.

Oficie o setor financeiro para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária.

Sem mais para o momento,


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres.
Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres – PI, 22 de janeiro de 2018.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Existência de recursos para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e de suas Secretarias.

Sr(a). Tesoureiro(a).

Conforme solicitação da secretaria de administração, solicitamos que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Domingos Pereira Neto
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 65 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres – PI, 23 de janeiro de 2018.

Ao

Pregoeiro

ASSUNTO: Existência de recursos para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e de suas Secretarias.

Sr. Pregoeiro,

Conforme ofício encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e serão repassados pelo Orçamento Geral do município de 2018, FPM, FUNDEB 40 %, PAB, FMS, FMAS, FUS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – material de consumo.

Sem mais para o momento,



Setor Financeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-84.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres – PI, 23 de janeiro de 2018.

À

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade do Edital de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo.

Sr(a). Assessor(a).

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato Administrativo para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento,

Domingos Pereira Neto
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL. Análise jurídica sobre a regularidade do Edital e Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2018, aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, Pregão, sob o nº 001/2018, aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, como também, os da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; termo de referência; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

É o relatório, passamos a opinar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP - 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

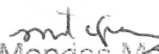
A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados no diploma legal anteriormente citado.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do instrumento convocatório resumido, realizada na forma do artigo 4º, I, da Lei nº 10.520/2002.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 24 de janeiro de 2018.


Mirela Mendes Moura Guerra
Assessora Jurídica
OAB-PI 3401





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07 RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64468-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2018 às 08:30 horas.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2018.

REGIME: Menor preço.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e de suas Secretarias.

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Santo Antônio dos Milagres – PI, FPM, PAB, ICMS, FUNDEB 40 %, FMS, FMAS, FUS para o exercício financeiro de 2018.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres – PI, localizada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Bairro Centro.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI, no endereço acima.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 24 de janeiro de 2018.

Domingos Pereira Neto
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, realizará licitação Pregão Presencial nº. 001/2018, menor preço, em 07/02/2018, às 08:30 hs. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, fpm, pab, icms, fundeb 40%, fus, fmas, fms, Recursos Próprios. Edital: Sede da Prefeitura.

O Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, realizará licitação Pregão Presencial nº. 002/2018, menor preço, em 07/02/2018, às 09:30 hs. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para os veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias. Edital: Sede da Prefeitura.

O Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, realizará licitação Pregão Presencial nº. 003/2018, menor preço, em 07/02/2018, às 10:30 hs. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias. Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias. Edital: Sede da Prefeitura

Santo Antônio dos Milagres (PI), 24 de janeiro de 2018.

Domingos Pereira Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.603/0001-07 Exerécio: 2017

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.136

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$507.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		507.100,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
17	04.122.0001.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL 20.000,00 F.R.: 0 001 00
23	04.122.0001.2006.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE CONTRIBUIÇÕES TESOURO GERAL 5.000,00 F.R.: 0 001 00
28	04.131.0001.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM ACESSORIA DE IMPRENSA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 5.000,00 F.R.: 0 001 00
16	04.091.0003.2004.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	ENCARGOS COM ACESSORIA JURÍDICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TESOURO GERAL 2.000,00 F.R.: 0 001 00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINAN	
36	04.122.0003.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL 36.000,00 F.R.: 0 001 00
37	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL 3.000,00 F.R.: 0 001 00
38	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL 5.000,00 F.R.: 0 001 00

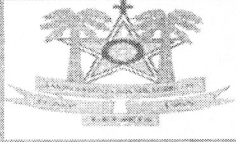
DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.136

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINAN	
41	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL 4.000,00 F.R.: 0 001 00
42	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 25.000,00 F.R.: 0 001 00
59	04.123.0003.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL 3.000,00 F.R.: 0 001 00
78	04.782.0003.2016.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 16.000,00 F.R.: 0 001 00
82	24.722.0003.2024.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 3.000,00 F.R.: 0 001 00
86	28.848.0003.2020.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	ENCARGOS COM PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL 5.000,00 F.R.: 0 001 00
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
102	12.361.0005.2036.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO EDUCAÇÃO 5.000,00 F.R.: 0 001 00
103	12.361.0005.2036.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO 48.000,00 F.R.: 0 001 00
109	12.361.0005.2036.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO 28.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.136

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
111	12.361.0005.2036.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO 6.000,00 F.R.: 0 001 00
116	12.361.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 008 200 001	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO PNAE 5.000,00 F.R.: 0 008 01
504	12.361.0005.2036.0000 3.3.90.36.00 008 200 004	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO PDDE 3.700,00 F.R.: 0 008 00
183	13.362.0023.2085.0000 3.3.90.38.00 001 100 000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 12.000,00 F.R.: 0 001 00
02 03 02	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
210	12.361.0005.2981.0000 3.3.90.36.00 009 240 000	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS 40% 2.000,00 F.R.: 0 009 01
217	12.361.0010.2989.0000 3.1.91.13.00 009 230 000	ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL MAGISTÉ- RIO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO 60% 15.000,00 F.R.: 0 009 01
224	12.361.0010.2980.0000 3.3.90.30.00 009 240 000	ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATI- MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB FUNDEB-OUTROS 40% 7.000,00 F.R.: 0 009 01
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
274	04.122.0003.2063.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT.DA SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 5.000,00 F.R.: 0 001 00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 001/2018 de que trata este processo, objetivou a **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 001/2018 e, determino que seja **ADJUDICADO**, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório à empresa POSTO ANGICAL LTDA, CNPJ nº 03.869.474/0001-62 com o Valor Global de R\$ R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais) referente aos itens de combustível e a empresa L DE VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ nº 08.924.163/0001-72 com o valor global de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) conforme documentos que instruem o processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 09 de Fevereiro de 2018.

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas secretarias.

ADJUDICAÇÃO

Ao nono dia de Fevereiro do ano de 2018 o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores à POSTO ANGICAL LTDA, CNPJ nº 03.869.474/0001-62 com o Valor Global de R\$ R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais) referente aos itens de combustível e a empresa L DE VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ nº 08.924.163/0001-72 com o valor global de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) considerando que as propostas estão conforme solicitado em edital deste processo.


Domingos Pereira Neto
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O CONSUMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA POSTO ANGICAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: POSTO ANGICAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.869.474/0001-62, com sede na Av. Petrônio Portela, n.º 435, Centro na cidade de Angical-PI, representada neste ato por seu representante legal Sr. Valmir de Freitas Lima, RG 409.941 SSP-PI, CPF 294.569.913-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O CONSUMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 001/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 001/2018.

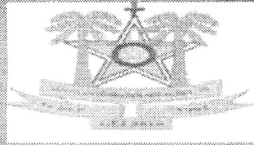
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 001/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 001/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 001/2018;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2018, FPM, ICMS, FUNDEB 40 %, FMAS, FUS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 779.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	100.000	3,57	357.000,00
2	GASOLINA COMUM	LT	60.000	4,20	252.000,00
3	GASOLINA ADITIVADA	LT	40.000	4,25	170.000,00
				VALOR TOTAL	779.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente ar competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

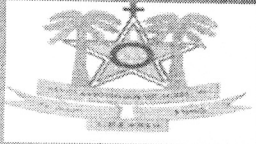
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

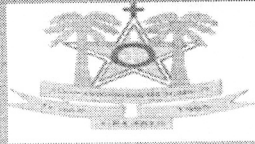
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 09 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres-PI
Contratante

Posto Angical LTDA
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O CONSUMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA POSTO ANGICAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: POSTO ANGICAL LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o n.º 03.869.474/0001-62, com sede na Av. Petrônio Portela, n.º 435, Centro na cidade de Angical-PI, representada neste ato por seu representante legal Sr. Valmir de Freitas Lima, RG 409.941 SSP-PI, CPF 294.569.913-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O CONSUMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 001/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 001/2018.

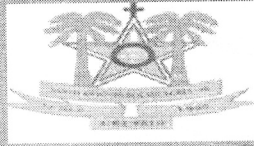
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 001/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 001/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 001/2018;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

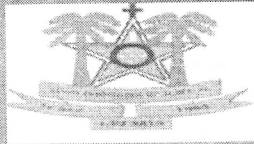
IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2018, FPM, ICMS, FUNDEB 40 %, FMAS, FUS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 779.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	100.000	3,57	357.000,00
2	GASOLINA COMUM	LT	60.000	4,20	252.000,00
3	GASOLINA ADITIVADA	LT	40.000	4,25	170.000,00
				VALOR TOTAL	779.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

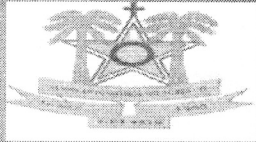
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

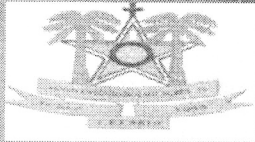
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 09 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres-PI
Contratante

Posto Angical LTDA
Contratado

Testemunhas:



Finalização da Licitação [001/2018]

Emitido em
20/02/2018
11:35:35

Finalização da Licitação

Data de Abertura 07/02/2018 08:30:00	Data de Publicação 24/01/2018	Status Finalizado
Nº do Procedimento 001/2018	Nº Processo Administrativo 013/2018	Nº do Processo TC-N-001632/18
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O CONSUMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS		
Valor Previsto 811000.00	Tipo de Licitação Menor Preço	Modalidade Pregão
Data da Abertura/Cancelamento 07/02/2018	Data Homologação 09/02/2018	Data Adjudicação 09/02/2018
Data da Finalização do Processo 20/02/2018 11:35:10		

Vencedores da Licitação

?

Exc.	Cód			
1.	<input type="checkbox"/> 86892	44878 POSTO ANGICAL LTDA		
Itens onde o participante venceu:				
Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	<input type="checkbox"/> GASOLINA COMUM	60.000,00	4,20	252.000,00
1.2.	<input type="checkbox"/> GASOLINA ADITIVADA	40.000,00	4,25	170.000,00
1.3.	<input type="checkbox"/> ÓLEO DIESEL S10	100.000,00	3,57	357.000,00
2.	<input type="checkbox"/> 86893	55431 L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO		
Itens onde o participante venceu:				
Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
2.1.	<input type="checkbox"/> ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR DIESEL)	1.000,00	16,50	16.500,00
2.2.	<input type="checkbox"/> ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR GASOLINA)	300,00	16,00	4.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N. 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra – Piauí. CONTRATADO: GERMANO SILVA & ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ Nº: 21.500.360/0001-22. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses (ART. 57, II, LEI 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 19/01/2019. ASSINATURA: 19/01/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.331/0001-50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2018/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA – EPP; CNPJ: 10.433.267/0001-26. OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos para impressoras. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2018; VALOR TOTAL: R\$ 42.999,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 20/02/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.331/0001-50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2018/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: MIGUEL ALVES LIMA SERVIÇOS GRÁFICOS EPP; CNPJ: 19.704.194/0001-34. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de material gráfico. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2018; VALOR ESTIMADO: R\$ 82.738,43. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 20/02/2018.

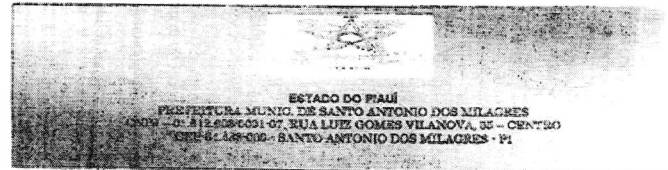


EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2018
Pregão Presencial nº 001/2018
Objeto: Aquisição de combustíveis para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres-PI
Contratado: Posto Angical LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.869.474/0001-62.
Valor do Contrato: 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais)
Assinatura: 09 de Fevereiro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2018, FPM, ICMS, FUNDEB 40 %, FMAS, FUS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013A/2018
Pregão Presencial nº 001/2018
Objeto: Aquisição de lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: empresa L. de F. VIANA CENTRO AUTOMOTIVO – CENTRO AUTOMOTIVO VIANA, CNPJ nº 08.924.163/0001-72
Valor do Contrato: 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
Assinatura: 09 de Fevereiro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2018, FPM, ICMS, FUNDEB 40 %, FMAS, FUS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.



DECRETO nº 009/2018. Santo Antônio dos Milagres – PI, 21 de fevereiro de 2018.

O Excelentíssimo Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em Santo Antônio dos Milagres – PI, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2018, pelo falecimento de uma das pessoas mais velhas do município a Sra. Celestina Luíza Vilanova, que em vida contribuiu muito com o município.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Poder Executivo Municipal.

Gab. do Prefeito Mun. de Santo Antônio dos Milagres – PI, 21 de fevereiro de 2018

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2018-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI, NO EXERCÍCIO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO (A): RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME

CNPJ: 17.134.601/0001-90

ENDEREÇO PROFISSIONAL: AV. SEVERO EULÁLIO, Nº 765, BAIRRO CANTO DA VÁRZEA, PICOS – PI.

VALOR GLOBAL: LOTE I DE R\$ 284.153,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS) E PARA O LOTE II DE R\$ 90.350,20 (NOVENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 374.503,20 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

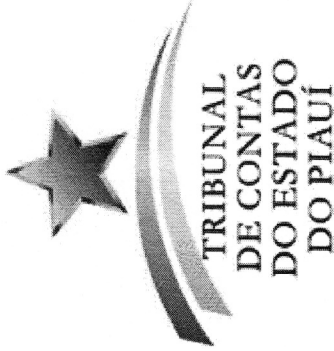
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22, INCISO II DA LEI 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS, ISS, TRIBUTOS, REPASSE DA EDUCAÇÃO, FUNDEB, PNAE E FMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2018

RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Finalização da Licitação [001/2018]

Emitido em
13/04/2018
10:11:49

Data de Abertura 07/02/2018 08:30:00	Data de Publicação 24/01/2018	Status Finalizado
Nº do Procedimento 001/2018	Nº Processo Administrativo 013/2018	Nº do Processo TC-N-001632/18
Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O CONSUMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS		
Valor Previsto 811000.00	Tipo de Licitação Menor Preço	Modalidade Pregão
Data da Abertura/Cancelamento 07/02/2018	Data Homologação 09/02/2018	Data Adjudicação 09/02/2018
Data da Finalização do Processo 20/02/2018 11:35:10		

Vencedores da Licitação

1. Exc. Cód 86892 44878 POSTO ANGICAL LTDA

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
<input type="checkbox"/> 1.1.	GASOLINA COMUM	60.000,00	4,20	252.000,00
<input type="checkbox"/> 1.2.	GASOLINA ADITIVADA	40.000,00	4,25	170.000,00
<input type="checkbox"/> 1.3.	ÓLEO DIESEL S10	100.000,00	3,57	357.000,00

86893 55431 L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO

2.

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
<input type="checkbox"/>	2.1. ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR DIESEL)	1.000,00	16,50	16.500,00
<input type="checkbox"/>	2.2. ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR GASOLINA)	300,00	16,00	4.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 56 - CENTRO
CEP - 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o consumo dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 08:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2018. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e a proposta a firma: POSTO ANGICAL LTDA, CNPJ nº 03.869.474/0001-62, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Valmir de Freitas Lima, portador do CPF nº 294.569.913-34, RG nº 409.941 - SSP - PI, compareceu também ao certame a empresa L. de F. VIANA CENTRO AUTOMOTIVO - CENTRO AUTOMOTIVO VIANA, CNPJ nº 08.924.163/0001-72, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. Emanuela Carvalho Sales, CPF nº 029.468.683-54 e RG nº 2.364.597 SSP-PI, estando devidamente credenciados a participar do certame. Iniciada a sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, chegando-se ao seguinte resultado:

COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

ITEM 01 - ÓLEO DIESEL S10

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Posto Angical	3,57	Sem lances/classificado		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Posto Angical 1ª classificada para o item 01.

ITEM 02 - GASOLINA COMUM

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Posto Angical	4,25	4,20	Sem lances/classificado	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Posto Angical 1ª classificada para o item 02.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ITEM 03 - GASOLINA ADITIVADA

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Posto Angical	4,30	4,25	Sem lances/ 1º Classificada	

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Posto Angical 1ª classificada para o item 03.

ITEM 04 - ÓLEO LUBRICANTE (MOTOR GASOLINA)

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Centro Automotivo Viana	19,00	17,00	16,00	Sem lances/ 1ª classificada
2º	Posto Angical	20,00	17,50	16,50	Declinou

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro automotivo Viana 1ª classificada para o item 04.

ITEM 05 - ÓLEO LUBRICANTE (MOTOR DIESEL)

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Centro Automotivo Viana	19,95	17,50	16,50	Sem lances/ 1ª classificada
2º	Posto Angical	21,00	18,00	17,00	Declinou

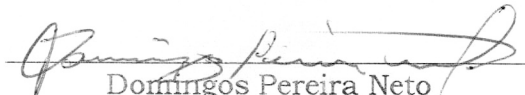
Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Centro automotivo Viana 1ª classificada para o item 05.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se alguém teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, os representantes das empresas renunciaram expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as empresas foram declaradas habilitadas. Os representantes das empresas renunciaram expressamente a interposição de recursos na fase de habilitação. As empresas foram declaradas vencedoras de acordo com as propostas finais expostas acima. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e os licitantes presentes.

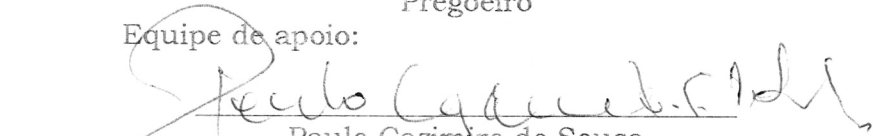
Santo Antônio dos Milagres, 07 de fevereiro de 2018.

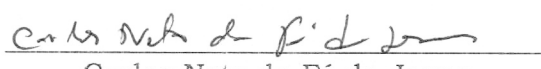


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNEJ - 01.512.503/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.432-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI


Domingos Pereira Neto
Pregoeiro

Equipe de apoio:


Paulo Cazimiro de Sousa
Membro


Carlos Neto da Fé de Jesus
Membro

Firmas:

POSTO ANGICAL LTDA 

CENTRO AUTOMOTIVO VIANA 